SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0004470-11.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: **José Fortunato Marchetti**Requerido: **Eduardo Marchetti**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

Homologada a partilha e expedido o formal, retirado pelo inventariante em 03 de fevereiro de 2014 (fl. 228 verso), o processo foi arquivado (fl. 223).

Agora, o processo foi desarquivado, sobrevindo-se requerimento do inventariante, para aditamento do formal de partilha em razão de erros materiais referentes a nomes de herdeiros, documentos pessoais, endereço e descrição do imóvel inventariado (fls. 240/249 e documentos de fls. 250/256).

Por se tratar de erros materiais, considerando a presença da documentação indispensável, a observância dos requisitos legais quanto às declarações e partilha, o recolhimento do ITCMD ou isenção, <u>homologo, por sentença</u>, para produzir efeitos processuais, o aditamento ora formulado, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de <u>Eduardo Marchetti</u>, atribuindo aos herdeiros os quinhões com que contemplados, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Inexistindo interesse recursal, anoto o trânsito em julgado da sentença nesta data, dispensado o Cartório de lançar a certidão.

Adite-se o formal de partilha, arquivando-se oportunamente.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 15 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA